PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3115
(15 DE OUTUBRO DE 2001)

DISPÕE SOBRE: **ACRESCE SUB-ITEM AOS ITENS 58 E 75, DO ANEXO 1, DA LEI MUNICIPAL N.º 2975/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras, aprovou, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam acrescidos aos itens 58 e 75, do Anexo 1, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001, Lei n.º 2975, de11 de julho de 2000, os seguintes sub-itens:

PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
58 – URBANISMO	
58.1 -	.....
58.2 – Reforma e melhoria do Trevo de acesso ao Nova Caieiras	Realizar obras, mediante convênio com o D.E.R., de reforma e melhoramentos do Trevo Nova Caieiras visando oferecer condições satisfatórias de segurança e trafegabilidade na Rodovia Pres. Trancredo A. Neves.
75 – SAÚDE	
75.1 -	.....
75.2 -	.....
75.3 -	.....
75.4 –	.....
75.5 -	.....
75.6 – Elaboração de projeto para a construção do Hospital e Maternidade de Caieiras	Contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração de projeto técnico de construção do Hospital e Maternidade.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.115
(15 de Outubro de 2.001.)

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 15 de Outubro de 2001.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

rnm/npc